

LEI nº 303

Autoriza aquisição de Livros para a Biblioteca Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência Pública ou Administrativa, Livros para a Biblioteca Pública Municipal, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no Artigo Anterior, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício de 1961, sob o título 8-34-2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1960.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal